



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2022

Processo Administrativo nº 12/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, situada na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, na cidade de Vila Gertrudes - SP, neste ato representada pelo seu representante legal na parte de automóveis Senhor (a) ALEXANDRE PONCIANO SERRA portador (a) do CPF nº 219.802.708-99 e na parte de prédios a Sra. ALZIRA LUCIENNE COSTA portadora do CPF nº 287.362.408-69, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 12/2022, Pregão Eletrônico Nº 04/2022, homologado em 04 de Março de 2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.027/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, bem como ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos objetos licitados, os preços abaixo especificados:



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
39	1	un	SEGURO DE IMÓVEL DO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL. COBERTURAS: INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO R\$ 300.000,00; DANOS ELÉTRICOS/EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS R\$ 10.000,00; VENDAVAL/CICLONE/TORNADO/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 120.000,00; VIGÊNCIA DE 12 MESES. LOCALIZADO NA AV. GETULIO VARGAS, Nº 325, CENTRO, FORMOSA DO SUL - SC CEP: 89.859-000.	600,00
42	1	un	SEGURO DE IMÓVEL DO PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL (PETI). COBERTURAS: INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO R\$ 250.000,00; DANOS ELÉTRICOS/EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS R\$ 20.000,00; VENDAVAL/CICLONE/TORNADO/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 70.000,00; VIGÊNCIA 12 MESES. LOCALIZADO NA TRAVESSA CAMPO MUNICIPAL Nº 101, BAIRRO ALBERTO MENEGHETTI, FORMOSA DO SUL - SC CEP: 89.859-000.	650,00
43	1	un	SEGURO DE IMÓVEL DO PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL (CENTRO DOS IDOSOS). COBERTURAS: INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO R\$ 1.350.000,00; DANOS ELÉTRICOS/EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS R\$ 20.000,00; VENDAVAL/CICLONE/TORNADO/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 100.000,00. VIGÊNCIA 12 MESES. LOCALIZADO NA AV. GETULIO VARGAS, Nº 729, CENTRO, FORMOSA DO SUL - SC CEP: 89.859-000.	990,00
44	1	un	SEGURO DE IMÓVEL DO PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL (CRAS). COBERTURAS: INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO R\$ 500.000,00; DANOS ELÉTRICOS/EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS R\$ 20.000,00; VENDAVAL/CICLONE/TORNADO/GRANIZO/IMPACTO DE VEÍCULOS R\$ 90.000,00. VIGÊNCIA 12 MESES. LOCALIZADO NA SERVIDÃO AURÉLI DALLA RIVA, Nº 739, CENTRO, FORMOSA DO SUL - SC CEP: 89.859-000.	815,00

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
1	1	un	SEGURO DE VEICULO RENAULT/MÁSTER MINIBUS 2,3 DCI. ANO/MODELO 2017/2018, 16 PASSAGEIROS. PLACA QJA-4149, COR BRANCA. COBERTURAS: CASCO 110% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 3.000,00; RCF: DM 500.000,00, DC 500.000,00 E DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; COBERTURA DE VIDROS BASICA; COBERTURA APP MORTE POR PASSAGEIROS 30.000,00, INVALIDEZ 30.000,00 POR PASSAGEIRO, DESPESAS MEDICAS 30.000,00 POR PASSAGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VIGÊNCIA 12 MESES.	640,00
3	1	un	SEGURO DE VEICULO RENAULT/MÁSTER TVAN, ANO/MODELO 2019/2020, 16 PASSAGEIROS. PLACA MME-4835, COR BRANCA. COBERTURAS: CASCO 110% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 4.000,00; RCF: DM 500.000,00, DC 500.000,00 E DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; COBERTURA DE VIDROS BASICA; COBERTURA APP MORTE POR PASSAGEIROS 30.000,00, INVALIDEZ 30.000,00 POR PASSAGEIRO, DESPESAS MEDICAS 30.000,00 POR PASSAGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VIGÊNCIA 12 MESES.	800,00
9	1	un	SEGURO DE VEICULO I/CITROEN JUMPY EUROLAF MICROONIBUS 1.6 TURBO ANO/MODELO 2020/2021, 11 PASSAGEIROS. PLACA RDX9C81, COR BRANCA. COBERTURAS: CASCO 110% DA TABELA FIPE; FRANQUIA	740,00



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

		REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 4.000,00; RCF: DM 500.000,00, DC 500.000,00 E DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; COBERTURA DE VIDROS BÁSICA; COBERTURA APP MORTE POR PASSAGEIROS 30.000,00, INVALIDEZ 30.000,00 POR PASSAGEIRO, DESPESAS MÉDICAS 30.000,00 POR PASSAGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VIGÊNCIA 12 MESES.	
--	--	--	--

3.2. Fica estabelecido que nos preços acima contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

a) Processo licitatório nº 12/2022, Pregão Eletrônico nº 04/2022.

3.4. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente, sendo que a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

3.4. Após a requisição da entrega, o Município poderá solicitar o envio dos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do(s) material(is)/equipamentos(s) e/ou serviço(s) será(o) permanente(s) e irajustável(is) em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA após o período de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os seguros deverão ter **vigência de 08/03/2022 a 08/03/2023**, sendo que as apólices deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS consecutivos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local nela designado, de acordo com a necessidade do Município.

5.2. A vigência do contrato/apólices de seguro poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, Edital Pregão Eletrônico nº 04/2022, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC** poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.

10.1.3. Advertência

10.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC**.

10.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente licitação.

10.3. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4. A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.5. No caso de desistência de fornecimento a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato.

10.6. As penalidades de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

10.8 As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.9 Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2. A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as partes ou judicial:



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

11.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega do objeto, nos prazos contratuais.

11.2.2. Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1. A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SOLIDARIEDADE

13.1. **A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORMOSA DO SUL, 03 de Março de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito municipal

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Representante Legal/Automóveis

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031

ALZIRA LUCIENNE COSTA
Representante Legal/Prédios